DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	9
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.325, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 4/2020.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município - LOM,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 4/2020, para contratação temporária de Enfermeiro.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo nº 4/2020 é de 1 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto, facultado a prorrogação por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 17 de agosto de 2020.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

DECRETO Nº 1.326, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta a flexibilização de atividades e serviços no período de quarentena, no âmbito do município de Álvaro de Carvalho.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município - LOM, e

Considerando a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando que foi decretada a Situação de Calamidade Pública no Município de Álvaro de Carvalho, pelo Decreto nº 1.285, 24 de março de 2020, em razão da pandemia do novo Coronavírus;

Considerando que, o Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 65.114, de 7 de agosto de 2020, estendeu o prazo da quarentena como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da Covid-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que, o Governo Paulista com a edição do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, instituiu o Plano São Paulo, com regras definidas que permitem a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais, desde que observados determinados critérios;

Considerando os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, aplicando-se ao município de Álvaro de Carvalho, as regras estabelecidas a Fase III - Amarela, determinadas à Região da DRS IX de Marília-SP;

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos de serviços e atividades, com atendimento presencial:

I - Comércio e prestadores de serviços em geral;

II - Restaurantes, bares e lanchonetes;

III - Carrinhos e trailers de lanches e outros;

IV - Missas, cultos e atividades religiosas; e

V - Salões de beleza e barbearias.

Atividades e Serviços	Critérios a serem observados
Comércio em Geral	Capacidade limitada a 40%. Horário reduzido - 06 horas. Demais horários fica autorizado serviço de entrega em domicílio (*delivery*). Controlar o acesso de pessoas. Entrada de um cliente para cada 7m². Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.
Serviços	Capacidade limitada a 40%. Horário reduzido - 06 horas. Realizar o controle de acesso de público.
Restaurantes, bares e lanchonetes	Somente ao ar livre ou áreas arejadas. Capacidade limitada a 40%. Horário reduzido - 06 horas. Consumo local até 22h. Nos demais horários podem oferecer apenas alimentos embalados para viagem. Realizar o controle de acesso de público, restringindo a capacidade de assentos. Os assentos devem distanciar-se no mínimo 1,5 metros quando se tratarem de assentos de mesas diferentes. Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas nos balcões e filas. Proibido o consumo em pé ou em situações que possam favorecer aglomeração.
Carrinhos e trailers de lanche e outros	Capacidade limitada a 40%. Horário reduzido - 6 horas. Demais horários as mesas devem ser recolhidas e oferecer apenas alimentos embalados para viagem. Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas nos balcões e filas. Os assentos devem distanciar-se no mínimo 1,5 metros quando se tratarem de assentos de mesas diferentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

Missas, Cultos e Atividades Religiosas	Capacidade limitada a 40%. Horário reduzido (4 horas ininterruptas ou intercaladas). Distanciamento em todas as direções de no mínimo 02 (dois) metros entre cada indivíduo. Recomenda celebrações virtuais.
Salões de beleza e Barbearias	Capacidade limitada a 40%. Horário reduzido - 06 horas. Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas, ressalvadas situações que exijam proximidade para realização de procedimentos, guardadas todas as medidas de prevenção.

Art. 2º O funcionamento dos estabelecimentos fica condicionado a:
I - adoção de medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
II - adoção de medidas que impeçam aglomerações;
III - cumprimento dos protocolos geral e setorial específicos, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e do Decreto Municipal nº 1.285, de 24 de março de 2020, no tocante aos incisos I ao V do parágrafo único do art. 5º.

Art. 3º Deverá ser observado na integra os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, aplicando-se ao município de Álvaro de Carvalho, as regras estabelecidas a Fase III - Amarela, determinadas à Região da DRS IX de Marília-SP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 18 de agosto de 2020.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Portarias

PORTARIA Nº 2.817, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença para atividade política a Antônio Carlos dos Santos.

MARCIO HENRIQUE ZANATA, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os ditames da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Considerando o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Motorista, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c.c. com o artigo 123, § 1º, da Lei Complementar nº 1, de 20 de janeiro de 2015, licença para atividade política, pelo período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 14 de agosto de 2020.

MARCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 2.818, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença para atividade política a Benjamim Cardoso de Souza.

MARCIO HENRIQUE ZANATA, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os ditames da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Considerando o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor BENJAMIM CARDOSO DE SOUZA, Motorista, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c.c. com o artigo 123, § 1º, da Lei Complementar nº 1, de 20 de janeiro de 2015, licença para atividade política, pelo período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 14 de agosto de 2020.

MARCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 2.819, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença para atividade política a José Carlos Assis Soares.

MARCIO HENRIQUE ZANATA, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os ditames da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Considerando o requerimento do interessado;

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSÉ CARLOS ASSIS SOARES, Coveiro, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c.c. com o artigo 123, § 1º, da Lei Complementar nº 1, de 20 de janeiro de 2015, licença para atividade política, pelo período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 14 de agosto de 2020.

MARCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 2.820, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença para atividade política a José Paulo Dias Campos.

MARCIO HENRIQUE ZANATA, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os ditames da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Considerando o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSÉ PAULO DIAS CAMPOS, Motorista, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c.c. com o artigo 123, § 1º, da Lei Complementar nº 1, de 20 de janeiro de 2015, licença para atividade política, pelo período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 14 de agosto de 2020.

MARCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 2.821, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença para atividade política a Luciano Gerônimo da Silva.

MARCIO HENRIQUE ZANATA, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os ditames da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Considerando o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor LUCIANO GERONIMO DA SILVA, Auxiliar Operacional, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c.c. com o artigo 123, § 1º, da Lei Complementar nº 1, de 20 de janeiro de 2015, licença para atividade política, pelo período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 14 de agosto de 2020.

MARCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PORTARIA Nº 2.822, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença para atividade política a Luiz Eduardo dos Santos.

MARCIO HENRIQUE ZANATA, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os ditames da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Considerando o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, Vigia, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c.c. com o artigo 123, § 1º, da Lei Complementar nº 1, de 20 de janeiro de 2015, licença para atividade política, pelo período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 14 de agosto de 2020.

MARCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 2.823, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença para atividade política a Rafael Santos Dias Campos.

MARCIO HENRIQUE ZANATA, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os ditames da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Considerando o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor RAFAEL SANTOS DIAS CAMPOS, Serviços Diversos, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c.c. com o artigo 123, § 1º, da Lei Complementar nº 1, de 20 de janeiro de 2015, licença para atividade política, pelo período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 14 de agosto de 2020.

MARCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 2.824, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença para atividade política a Tiago Casagrande.

MARCIO HENRIQUE ZANATA, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os ditames da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Considerando o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor TIAGO CAZAGRANDE, Auxiliar Operacional, nos termos do artigo 1º, inciso II,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c.c. com o artigo 123, § 1º, da Lei Complementar nº 1, de 20 de janeiro de 2015, licença para atividade política, pelo período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 14 de agosto de 2020.

MARCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)

Licitação: DISPENSA N°. 41/2020.

CONTRATO n°. 29/2020.

Contratado(a): AOKI LTDA.

Objeto: Aquisição de um motor parcial para o veículo Mercedes Benz Sprinter placa DJL-4835 pertencente ao Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho.

Valor: R$ 18.862,00.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Data Assinatura: 13/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)

Licitação: DISPENSA N°. 42/2020.

CONTRATO n°. 30/2020.

Contratado(a): VALFREDO DA SILVA – ME.

Objeto: A escolha de proposta mais vantajosa para contratação de serviço de transporte de trabalhadores de Álvaro de Carvalho com destino ao município de Guarantã/SP.

Valor: R$ 15.000,00.

Vigência: 5 MESES

Data Assinatura: 03/08/2020.